

## CONSELHO SUPERIOR

**SESSÃO: 071**

**DATA: 29 de setembro de 2005**

**RESOLUÇÃO: 267**

**O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

**Considerando** o contido no processo administrativo n.º 000.711-39.00/03-9, referente à recurso interposto pela concessionária RGE contra decisão da Direção-Geral da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido do consumidor Valdecir Luiz Dalla Vecchia.

### **RESOLVE:**

Negar provimento ao recurso da concessionária para que a mesma encaminhe a questão, se for o caso, à autoridade competente, nos termos do disposto no art.75, §2.º da Resolução ANEEL 456/2000 e cancelar a fatura de recuperação de consumo de energia elétrica.

*Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 29 de setembro de 2005.*

Maria Augusta Feldman  
Conselheira Presidente

David Fialkow Sobrinho,  
Conselheiro-Revisor

Luiz Miranda  
Conselheiro-Relator

Clovis Ilgenfritz da Silva  
Conselheiro

Guilherme Socias Villela,  
Conselheiro